



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1209 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

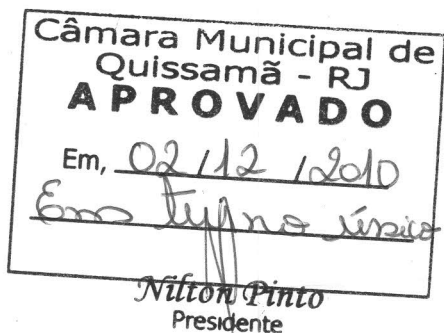
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 273.220,07 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 273.220,07 (Duzentos e Setenta e Três Mil Duzentos e Vinte Reais e Sete Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 08 de dezembro de 2010.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 10 | 12 | 2010

Edição 7331

Ass.: Rfey

Rosemery de Souza

Assessora Técnica ATI

Matr.: 207



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	50.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	230	3190.13	23.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	250	3190.13	120.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	312	3190.13	6.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	313	3190.13	27.000,00	
33.01-12.365.0025.2.179	331	3190.13	1.000,00	
31.01-04.451.0045.1.035	189	4490.61		173.220,07
39.01-17.512.0055.1.002	636	4490.51		10.000,00
40.01-17.512.0055.1.031	656	4490.51		45.000,00
40.01-20.606.0044.2.054	675	3390.39		45.000,00
FMAS				
35.01-08.244.0009.1.055	401	4490.52	25.388,28	
35.01-08.244.0012.2.103	423	3390.30	5.431,79	
FMS				
36.01-10.301.0010.2.091	464	3190.13	5.000,00	
FMDCA				
43.01-08.243.0004.2.109	700	3390.30	10.400,00	
TOTAIS:	-	-	273.220,07	273.220,07

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 02/12/2010
Em turno único

Nilton Pinto
Presidente